



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo decreto n.º 2.390, de 19.11.97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA CONAB SUREG/MS nº20 de 15 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, firmado entre a Conab e o Ministério Público do Trabalho.

### 1. DO OBJETO

**1.1 objeto das presentes especificações é a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras, da CONAB, relacionadas no Termo de Referência, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul, conforme anexo I do edital.**

**1.2** As obrigações decorrentes deste certame constituem o respectivo CONTRATO, conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**, o qual integra este **edital**;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**1.3** A sacaria e os barbantes, necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela CONAB.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**2.2** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**2.3.4** Estejam inadimplentes com a CONTRATANTE;

**2.3.5** Sejam estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.6** Mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT;

**2.3.7** Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento ao disposto no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008, celebrado entre a CONAB e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) deverão comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração, emitida sob as penas da lei, constando que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2016.

**2.5** Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação;

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º do decreto nº 5.450/2005);

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no sítio acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º § 5º, do decreto nº 5.450/05).

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, do art. 13º, do decreto nº 5.450/05).

4.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo preço global (ANEXO IV), observados os valores máximos a serem aceitos para cada item licitado**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do **edital** no sítio do **comprasgovernamentais** e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, **observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 14/02/2017 (horário de Brasília-DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do decreto nº 5.450/05).

4.3.2 **No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante (ME/EPP), o licitante deve declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei.**

4.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao pregoeiro, contendo o seguinte:



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do pregão eletrônico;

4.4.2 Apresentação do preço em planilha detalhada de custo para a prestação do serviço, levando-se em consideração os dados constantes do **Anexo I, Termo de Referência** deste edital;

4.4.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;

4.4.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

4.4.5 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, imediatamente, após o encerramento da fase de lances, via sistema, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, preferencialmente digitada ou datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas a última, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 11.7 deste edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

4.5 A proposta elaborada em desacordo com este **edital** e **anexos** será desclassificada, após observado o disposto no subitem 2.2.1 deste **edital**;

4.6 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.7 Especificar a infra-estrutura que será disponibilizada para atendimento de suporte;

4.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº2/2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

4.9 A proposta conterá uma planilha de custos e formação de preço, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

4.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 4.4.1;

4.11 As propostas deverão conter preço unitário e total, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

4.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

4.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **edital**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;

4.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido;

4.17 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1 A partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF), do dia 14/02/2017** e em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. do dia 01.06.2005.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.1** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.19 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma do item 9 deste **edital**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do sistema, com posterior encaminhamento do original ou fotocópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANEXO IV)**.

7.2 Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Como critério de aceitabilidade, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o valor de referência (Anexo I) decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.4 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço global**, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao **edital**.

**7.6.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7** Como critério de aceitabilidade do preço o parâmetro será o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, calculados o **diferencial de alíquota** quando o licitante for de outro estado.

## **8. DA ACEITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.2.1.1** comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.1.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**8.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.6.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.6.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**8.6.5** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação o licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

9.1.1 situação regular de cadastramento perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do comprasgovernamentais.

9.1.1.1 no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

9.1.1.2 Cópia do contrato social e alterações.

**9.1.2** Os licitantes deverão apresentar a seguintes condições de habilitação econômico-financeira:

9.1.2.1 **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

9.1.2.2 **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.1.2.3 **comprovação de patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.1.2.4 **declaração** do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 9.1.2.3, acima, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício** – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e

c) **certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.3 Os licitantes deverão apresentar a seguintes condições de habilitação técnica:

9.1.3.1 no mínimo **um atestado ou declaração de capacidade técnica** comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

9.1.3.2 o atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente e não utilização de mão de obra infantil**, conforme modelo constante do Anexo III.

b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Anexo V.

9.1.4 **Serão inabilitadas** as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos através dos seguintes cadastros/certidão:



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ;

c) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida através dos sítios da Justiça do Trabalho;

d) as licitantes que apresentarem em sua composição societária sócios servidores do próprio órgão/contratante, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

**9.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da fase de habilitação comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.4.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

**9.5. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste **edital**.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do **edital**, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**10.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [edmar.costa@conab.gov.br](mailto:edmar.costa@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no sítio do compras governamentais.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, **logo após a fase de habilitação**;

11.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado;

11.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente;

11.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

11.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro **não terá efeito suspensivo**;

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CONAB/SUREG/MS, sito à Av. Mato Grosso nº 1022 – Bairro Vila Cidade – Campo Grande-MS – CEP: 79002-232 Telefone: (67) 3382-1502 e FAX:(67) 3321-2940.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 Caberá à CONAB decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste **edital**, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal da licitante vencedora compareça para o ato de assinatura do Contrato;

12.4 Se a licitante vencedora não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, a CONAB decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação à proponente classificada em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, na desistência desta, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, ser for de interesse da CONAB;

12.5 Em qualquer hipótese, à CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do Contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da CONAB, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direitos a reclamações ou pedido de indenização a qualquer título.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Multa de **10 %** (.dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste pregão eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB – MS: ADM. UNIDADE – **PTRES:** 086352 – **FONTE:** 0250022135 – **ND:** 339039, **empenho:** 2017NE000117; a cargo PGPM: **PTRES:** 108046 – **FONTE:** 0160000000 – **ND:** 459062, **empenho:** 2017NE000003; a cargo do MDSA: **PTRES:** 110373 – **FONTE:** 0151012013 – **ND:** 339039.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **Termo de Contrato** celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB, **Anexo II**.

15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o **Termo de Contrato**.

15.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste **edital**, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato;

15.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

15.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

## **16. DAS PROIBIÇÕES**

16.1 Os serviços especificados neste **edital** não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

16.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

## **17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

17.1 No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

## **18. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO**

**18.1** Os serviços objeto do presente **edital** serão executados pelo preço individual, por item, apresentado na proposta da licitante contratada (**Anexo IV**);

**18.2** Será admitida a repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e artigo 37 e seguintes da IN nº 02/2008 - SLTI, com as alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 – MPOG/SLTI, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 6, de 23/12/2013 e 4, de 19/03/2015 desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**18.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**18.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**18.4** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**18.5** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**18.6** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**18.7** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**18.8** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

**18.8.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da CONAB;

**18.8.2.** As particularidades do Contrato em vigência;

**18.8.3.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**18.8.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**18.8.5.** A disponibilidade orçamentária da CONAB.

**18.8.6.** A CONAB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela licitante contratada.

**18.8.7.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## **19. DO PAGAMENTO**

### **19.1. Prazo, Comprovações e Multa**

Conforme art. 36, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações: o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela Gerência da unidade armazenadora da SUREG-MS, observados os seguintes procedimentos:

**19.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;

II – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

III – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

IV – cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP);

V – cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela **CONTRATANTE** junto a CEF;

VI – cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

VII – cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

**19.1.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.1.3** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Gerentes das Unidades Armazenadoras da SUREG MS, ocorrerá até o 10º(décimo) dia útil contados da data de sua apresentação e atesto, desde que inexista qualquer outro fato impeditivo previsto no Termo de Referência e legislação pertinente.

**19.1.4** Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da CONAB por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**19.1.5** A CONTRATADA deverá fornecer, também, à comprovação dos recolhimentos das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à CONTRATANTE, apresentando, também, mensalmente, a relação de empregado(s) e folha de pagamento do(s) empregado(s) da licitante contratada, que efetivamente estiver(em) vinculados ao Contrato com a CONAB, correspondentes ao mês da última competência vencida.

**19.1.6** Relativamente aos tributos, a CONAB como substituta tributária efetuará as retenções e os recolhimentos, observando-se a legislação vigente.

**19.1.7** Nos casos em que a CONAB, por força de lei, tenha que recolher, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, acrescido dos percentuais relativos ao 13º salário, férias, encargos fiscais, sociais e previdenciários, nos valores pagos a CONTRATADA serão deduzidos os citados encargos.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**19.1.8** A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante contratada.

**19.1.9** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

**365**

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**19.1.10.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**19.1.11.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas neste Contrato, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.1.12.** O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º-dos trabalhadores da **CONTRATADA** ocorrerá em conta vinculada, conforme previsto No item 19.2 deste edital.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

20.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **21. DAS GARANTIAS**

21.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

**21.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**21.1.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**21.3.1** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**21.3.2** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**21.3.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**21.3.4** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

21.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SLTI/MPOG 02/2008: art. 19, XIX, "b" e art. 19-A e incisos.

21.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (**dias**) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**21.8.1** caso fortuito ou força maior;

**21.8.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**21.8.3** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**21.8.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

21.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

**21.10.1** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

21.11 Será considerada extinta a garantia:

**21.11.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**21.11.2** no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da lei n° 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, artigo 79, lei n° 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;

22.3 Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 2º, da lei n° 8.666/93.

## **23. FISCALIZAÇÃO**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

23.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um preposto da CONAB, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente **edital** e seus **anexos**, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

24.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;

24.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

24.9 Todos os horários estabelecidos neste **edital**, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do

Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma e encobrir determinadas condições;

24.12 Das decisões elencadas no artigo 109 da lei nº 8.666/93 caberá recurso à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da CONAB, o qual deverá ser protocolizado junto ao Pregoeiro da Superintendência Regional da CONAB, no Estado de Minas Gerais, no prazo legal;

24.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste **edital**, assumindo, a licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração do seu lance;

24.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da lei nº 10.520/02, do decreto nº 5.450/2005 e alterações e da lei nº 8.666/93;

24.15 O **edital** e seus **anexos** poderão ser lidos na sala da CPL/MS, no endereço especificado no subitem 11.7, no caso de ser retirado em Campo Grande-MS, ou ainda, nos sítios [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), gratuitamente;

## 25. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

25.1 em respeito ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedada a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal em que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## 26. ANEXOS

26.1 Integram este **edital** os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- d) ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta
- f) ANEXO VI - Planilhas de custos e formação de preços
- g) ANEXO VII - Modelo de declaração de contratos firmados com a



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

- h) ANEXO VIII - Modelos de autorização de retenção e utilização dos valores depositados na conta vinculada
- i) ANEXO IX - Recibo de retirada de edital pela Internet.

## **27. FORO**

27.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

***Edmar Almeida da Costa***  
**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONAB/SUREG-MS**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 – OBJETO**

1. O objeto das presentes especificações é a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras, da **CONAB**, abaixo relacionadas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul.

<b>Unidade Armazenadora:</b>	<b>Endereço:</b>
Campo Grande	Av. Principal 2, nº 20 Núcleo industrial – <b>Campo Grande /MS</b>
Cassilândia	Av. Pres. Dutra, nº 3.775 – <b>Cassilândia/MS</b>
Chapadão do Sul	Rod. MS 306, km 96 – <b>Chapadão do Sul/MS</b>
Dourados	Av. Cel Ponciano, 1050 – <b>Dourados/MS</b>
Maracaju	Rod. MS 460, km 0,2 – <b>Maracaju/MS</b>
Rio Brilhante	Rod. BR 163, km 324,7 – <b>Rio Brilhante/MS</b>
São Gabriel D'Oeste	Rod. BR 163, km 610 – <b>São Gabriel D'Oeste/MS</b>
Sidrolândia	Rod. MS 162, km 6 S/N saída p/Maracaju – <b>Sidrolândia/MS</b>



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

1.2 Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento da Unidade Armazenadora, no horário de 07:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e aos sábados das 7:00 h as 11:00 h.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 As Unidades Armazenadoras realizam constantemente serviços de armazenagem de produtos agropecuários, sendo que a prestação deste serviço demanda pessoal de braçagem na movimentação de carga e descarga, emblocamento e desemblocamento, movimentação a granel, remoção interna de bloco a bloco, assistência na limpeza e secagem de grãos, ensaque e/ou reensaque e costura, viração ou reordenamento (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque), assim como na limpeza e manutenção em geral dos armazéns.

2.2 A contratação dos serviços, de forma continuada, se justifica em função desta necessidade de dar continuidade às etapas de carga, descarga, processamento de limpeza e secagem, remoção, higienização, conservação de produtos agropecuários e outras mercadorias, assim como na execução de outros serviços correlatos das Unidades Armazenadoras visando atender as demandas das atividades operacionais de seus armazéns, uma vez que nos quadros de pessoal da Companhia, não há pessoal suficiente ou mesmo inexistente tal pessoal.

## **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Mão de obra capacitada para realizar a braçagem, envolvendo as seguintes etapas:

3.1.1 Carga e descarga em geral; emblocamento e desemblocamento; movimentação a granel; remoção interna de bloco a bloco; assistência na limpeza e secagem de grãos; ensaque e/ou reensaque e costura; viração ou reordenamento (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque) e limpeza correlata ao serviço de braçagem e movimentação do produto em geral, o que inclui as estruturas de armazenamento, beneficiamento e transporte de grãos.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

#### **4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

4.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de saúde, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, ou documento compatível;

4.1.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer trabalhador considerado com conduta inconveniente pela CONAB;

4.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, toda vez que o serviço assim o exigir;

4.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONAB;

4.1.7 Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.1.8 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade,



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

ao preposto ou gerente da unidade armazenadora da CONAB, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.1.9 O encarregado deverá registrar e controlar, junto ao preposto da CONAB, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas determinadas pela CONAB;

4.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito;

4.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONAB;

4.1.13 Instruir os seus trabalhadores, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;

4.1.14 Conceder ao pessoal utilizado na prestação dos serviços o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso;

4.1.15 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do Contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

4.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.17 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

4.1.18 Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da unidade armazenadora da CONAB, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;

4.1.19 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

4.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;

4.1.21 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.1.22 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados;

4.1.23 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.1.24 Efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos e máquinas necessários;

4.1.25 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a CONTRATADA, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação;

4.1.26 Para a prestação de serviços em sua forma avulsa, o CONTRATADA, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de sindicalizados dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

5.1. A CONAB obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato; disponibilizar local para a guarda de materiais e equipamentos de trabalho da CONTRATADA, instalações sanitárias e vestuário aos seus empregados;

5.1.3. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais;

5.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato;

5.1.5. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a rejeição de emblocamentos.

## **6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1 Não obstante a CONTRATADA seja responsável pela execução dos serviços, ressalvados

os casos previstos no Art. 13, do Regulamento de Armazenagem, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

6.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.2 Anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;

6.1.3 Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da CONAB, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso.

## **7 – DAS PENALIDADES**

### **7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:**

7.1.1 As sanções aplicáveis à proponente serão sugeridas pelo pregoeiro.

7.1.2 A proponente que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **7.2 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

7.2.1 As sanções aplicáveis a adjudicatária e contratada serão sugeridas pelo responsável da área administrativa ou pelo Gestor do Contrato.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

7.2.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

7.2.2.1 Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.2.2, a Seção Administrativa e Financeira determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF prazo de até 2 (dois) anos.

7.2.3 O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU.

7.2.3.1 Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, a CONAB- Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria Jurídica, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

### **7.3 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

7.3.1 – A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONAB/MS, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

### **7.4 – DAS ADVERTÊNCIAS:**

7.4.1 ADVERTÊNCIA:

7.4.1.1 A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

## **7.5 – MULTA MORATÓRIA:**

7.5.1 A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.5.1.1 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na prestação do serviço ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitando a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

7.5.1.1.1 a multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

## **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

7.5.2.1 a multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.5.2.1.1 deixar de cumprir integralmente os serviços, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.5.2.1.2 cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação de serviço de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5.2.1.3 prestar o serviço em desacordo com os padrões exigidos pela CONAB ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5.2.1.4 se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo a prestação do serviço.

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.5.3 A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.5.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

## **7.6 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO:**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

7.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, podendo ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente a:

7.6.1.1 se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.6.1.2 cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.6.1.3 tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.6.1.4 praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.1.5 demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.6.1.6 praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.6.1.7 apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

**PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 2 (dois) anos.

## **7.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo pregoeiro, pelo Setor Administrativo, pela Seção ou por servidor ou gestor devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, à Autoridade competente da CONAB/MS, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

7.7.1.1 condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.7.1.2 prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

7.7.1.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.7.1.4 praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

7.7.1.5 apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.7.1.6 se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

## **7.8 – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.8.1 As sanções de que tratam o item 7 serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da CONAB, com exceção da prevista no subitem 7.7.

7.8.1.1 dos atos praticados pela Diretoria Administrativa da CONAB/MS, caberá recurso ao Diretor Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.8.2 A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.8.3 A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela pregoeiro, pelo Setor Administrativo, ou por servidor ou por gestor



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.8.3.1 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CONAB/MS.

## **8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **9 – VALOR DE REFERÊNCIA**

9.1 Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o valor estimado pela administração, conforme **PLANILHA DE APURAÇÃO GLOBAL DE PREÇOS, (ANEXO IV)**, cujos valores para os itens não poderão ser superiores aos previstos na citada planilha.

9.1.1 A verificação dos valores para os itens será realizada no recebimento da proposta e caso seja detectado que qualquer item se encontra com o valor superior ao previsto pela administração (valores de referência), o pregoeiro poderá solicitar a regularização do preço para o item e o não atendimento importará na desclassificação da proposta.

9.1.2 De acordo com os gastos realizados no exercício de 2015, o valor total anual está **estimado em R\$ 1.082.662,87 (um milhão oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

**9.2 Esta estimativa de serviços, somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma obrigação da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da demanda da CONAB, podendo ou não ser contratado.**



Origem: **SUREG MS/PREGOEIRO**

Proc. n.º: 21213.000096/2016-56

FOLHA

RUBRICA

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE BRAÇAGEM  
PLANILHA ESTIMATIVA DE APURAÇÃO GLOBAL DE PREÇOS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	VALOR R\$
<b>1</b>	<b>Braçagem ensacados</b>		
<b>1.1</b>	<b>Carga e descarga</b>		
1.1.1	Carga do bloco/pilha ao veículo	R\$/ton.	19,79
1.1.2	Carga do bloco/pilha ao veículo fechado	R\$/ton.	21,34
1.1.3	Descarga do veículo c/ embocamento	R\$/ton.	19,85
1.1.4	Descarga do veículo fechado c/ embocamento	R\$/ton.	21,34
1.1.5	Remoção de bloco a bloco	R\$/ton.	20,38
<b>1.2</b>	<b>Ensaque e Reensaque</b>		
1.2.1	Ensaque e/ou reensaque c/ costura da boca do saco	R\$/ton.	45,08
		<b>Subtotal</b>	<b>147,78</b>
<b>2.</b>	<b>Movimentação a Granel</b>		
2.1	Descarga direta na moega graneleira	R\$/ton.	3,68
		<b>Subtotal</b>	<b>3,68</b>
<b>3.</b>	<b>Movimentação de caixarias</b>		
<b>3.1</b>	<b>Carga, descarga e remoção</b>		
3.1.1	Carga do bloco ao veículo	R\$/ton.	20,48
3.1.2	Descarga e embocamento	R\$/ton.	20,48
3.1.3	Remoção de bloco a bloco	R\$/ton.	21,45
		<b>Subtotal</b>	<b>62,41</b>
<b>4.</b>	<b>Movimentação de sacarias</b>		
<b>4.1</b>	<b>Carga, descarga e remoção</b>		
4.1.1	Carga de sacaria enfiada e/ou malas do bloco/veículo com empilhadeira elétrica	R\$/ton.	17,91
4.1.2	Descarga e embocamento de sacaria enfiada e/ou malas com empilhadeira elétrica	R\$/ton.	18,10
4.1.3	Remoção de bloco a bloco com empilhadeira elétrica	R\$/ton.	17,87
		<b>Subtotal</b>	<b>53,88</b>
<b>5.</b>	<b>Movimentação de lona de Expurgo (unidade)</b>		
<b>5.1</b>	<b>Instalação e retirada</b>		
5.1.1	Instalação de lençol p/ formação de câmara p/ produtos ensacados e silos (preço por lona)	R\$/un.	77,79
5.1.2	Retirada, dobras e guarda de lençol de produtos ensacados e silos (preço por lona)	R\$/un.	44,47
5.1.3	Instalação de lençol para produtos em armazém graneleiro (preço por módulo)	R\$/un.	50,38
5.1.4	Retirada, dobras e guarda de lençol em armazém graneleiro (preço por módulo)	R\$/un.	57,75
		<b>Subtotal</b>	<b>230,39</b>
<b>6.</b>	<b>Montagem de Cestas de alimentos</b>		
6.1	Operação completa: desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita adesiva, empilhamento das cestas montadas e limpeza e varreduras	R\$/un.	2,46
		<b>Subtotal</b>	<b>2,46</b>
<b>7.</b>	<b>Movimentação de estrados</b>		
<b>7.1</b>	<b>Carga, descarga e remoção</b>		
7.1.1	Carga, descarga com empilhamento, remoção de pilha a pilha ou mudança de um armazém para o outro.	R\$/un.	1,54
		<b>Subtotal</b>	<b>1,54</b>
<b>8.</b>	<b>Diária comum</b>		
8.1	Diária 08horas/dia – serviços não relacionados na tabela	R\$/dia	146,69
8.2	Meia diária 04horas/dia – serviços não relacionados na tabela	R\$/dia	73,35
		<b>Subtotal</b>	<b>220,04</b>
	<b>Total Global</b>	<b>R\$</b>	<b>722,18</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Para determinar o **menor preço global** será considerado a soma total da coluna de valores.

- Diária comum - compreende atividades não previstas nesta tabela (planilha) de serviços relativas a movimentação de mercadorias por conta da expedição de produtos, bem como serviços gerais, limpeza e higienização da unidade e ainda o auxílio aos processos de secagem, limpeza e pré limpeza de grãos.
- No preço informado na coluna dos valores deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como, impostos e tributos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do Contrato.
- Acima de 30 (trinta) metros, entre descarga e embocamento ou carga e embocamento será considerado 2 (dois) pegas.
- Serviços executados em horas extraordinárias sofrerão acréscimos conforme CLT.
- O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias (Art. 6º da Lei nº 10.520/2002).

Local ...../...../.....

Assinatura Responsável

Carimbo padrão CNPJ



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016**  
**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A  
SEREM REALIZADOS NA UNIDADES ARMAZENADORAS  
SOB A JURISDIÇÃO DA SUREG/MS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E \_\_\_\_\_**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, escrita CNPJ/MF n.º 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A – Lote 69, Brasília - DF, e Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul – **SUREG/MS**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 1022, bairro Vila Cidade, Campo Grande MS, neste ato representado pela Superintendente Regional da SUREG/MS, **Sr. NILSON AZEVEDO MARQUES, CPF: 141.185.486.15 Identidade 798.561-SSP/MS**, e pela Gerente de Finanças e Administração, **Sra. Gisele Carneiro Fujii, CPF: 729.905.201-63 , Identidade: 1152824 SSP/MS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida no ....., neste ato representada pelo ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo administrativo nº 21208.00025/2016, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

O objeto das presentes especificações é a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras, da **CONAB**, abaixo relacionadas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem executados, descritos no item 3, do **Anexo I** do edital, consistem na carga e descarga em geral; embocamento e desembocamento; movimentação a granel; remoção interna de bloco a bloco; assistência na limpeza e secagem de grãos; ensaque e/ou reensaque e costura; viração ou reordenamento (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque) e limpeza correlata ao serviço de braçagem e movimentação do produto em geral, o que inclui as estruturas de armazenamento, beneficiamento e transporte de grãos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento da unidade armazenadora, que é de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas nas unidades armazenadoras da CONAB, exceto feriados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento da unidade armazenadora ocorrerá apenas nas ocasiões em que houver necessidade da prorrogação da jornada de trabalho nas respectivas unidades. Neste caso, os valores dos serviços serão acrescidos dos percentuais previstos na legislação trabalhista.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, respeitando o limite de **60 (sessenta) meses**, com comunicação de uma das partes de aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o preço ou tabela de tarifas selecionado no processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será permitida a repactuação no Contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio de trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB – MS: ADM. UNIDADE – **PTRES:** 086352 – **FONTE:** 0250022135 – **ND:** 339039, **empenho:** 2017NE000117; a cargo PGPM: **PTRES:** 108046 – **FONTE:** 0160000000 – **ND:** 459062, **empenho:** 2017NE000003; a cargo do MDSA: **PTRES:** 110373 – **FONTE:** 0151012013 – **ND:** 339039.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços contratados, nos moldes editalícios e preço resultante do certame descrito na Cláusula Quarta, será efetuado mensalmente, contra apresentação da fatura, mediante depósito bancário, em estabelecimento e conta-corrente indicado pela **CONTRATADA**, observando-se o seguinte:

a) A primeira parcela será paga 10 (dez) dias após a realização da primeira medição, que será efetuada 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, e o valor correspondente será proporcional aos serviços efetivamente realizados.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

b) Somente serão processadas para pagamento as faturas que estiverem devidamente atestadas pelo gerente da unidade armazenadora ou preposto da **CONTRATANTE**, comprovando a execução dos serviços.

c) Preliminarmente aos pagamentos será efetuada consulta *on line* ao **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, para aferição da situação da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** apresentar situação de regularidade perante o sistema.

d) Os pagamentos ficarão condicionados, também, à comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à **CONTRATANTE**, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços, e do pagamento dos encargos legais, nominalmente elencados na proposta de preço, cuja cópia constitui este Contrato.

e) A documentação a que se refere à alínea “e”, levará em conta a natureza da prestação de serviço contratado.

f) Relativamente aos impostos **ISS** ou **ISSQN**, a **CONTRATADA** observará a alíquota de município onde estiver localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposição do Decreto-Lei nº 406, de 31/12/1968.

g) Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou faturas(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão), de pleno direito, deduzida(s):

**I** – valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, não caracterizando perdão tácito o não desconto quando do pagamento do preço contratado;

**II** – valores decorrentes de prejuízos causados pela **CONTRATADA** e não reparados, conforme disposto na Cláusula sétima;

**III** – multas impostas pela **CONTRATANTE**, previstas na Cláusula Décima Segunda - “**DAS PENALIDADES**”;

**IV** – multas, indenizações ou despesas impostas, por autoridade competente da **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores estimados no Termo de Referência não constituem qualquer compromisso para a Companhia; à CONAB é reservado o direito de pagar sobre o serviço efetivamente prestado.**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra obriga-se a:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente aqueles que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de saúde, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas consoante a natureza/forma da prestação dos serviços.
- b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer pessoa, cuja conduta seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**.
- d) Prover, obrigatoriamente, os prestadores de serviços com os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**, determinando e assegurando a sua correta utilização.
- e) Executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde é executado o Contrato.
- f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.
- g) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito.
- h) Cumprir, e fazer com que seus trabalhadores cumpram, as normas de segurança e medicina do trabalho, observando, ainda, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, e as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- i) Instruir os seus trabalhadores quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução do Contrato.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

j) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes, responsabilizando-se, também, pelos encargos, conforme exigência legal e natureza da prestação, se autônoma, subordinada ou avulsa.

k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

m) Manter um fiscal no local da prestação dos serviços, formalmente credenciado junto à gerência da unidade armazenadora da **CONTRATANTE**, o qual dirigirá os trabalhos, inerentes aos serviços contratados.

n) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços ajustados, independentemente da omissão, total ou parcial, do preposto da **CONTRATANTE**.

o) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE** em decorrência de sua má execução, arcando com as despesas resultantes desse ato/fato.

p) Zelar pela conservação e responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e materiais da **CONTRATANTE**, quando colocados à disposição de seus trabalhadores para a execução dos serviços.

q) Responder pelos eventuais prejuízos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em razão de atos de seus trabalhadores, praticados nas dependências da unidade armazenadora, inclusive danos materiais, desvios, prejuízos a terceiros, devidamente comprovados.

r) Indenizar ou reparar os prejuízos previstos nesta Cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O não atendimento da notificação no prazo nela concedido, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder as indenizações, à vista da apresentação da fatura, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar o seu ressarcimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de dedução dos respectivos valores nas faturas com pagamentos pendentes.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio do seu gerente da unidade armazenadora ou por servidores especialmente designados para esse fim.
  
- b) Disponibilizar aos trabalhadores da **CONTRATADA** instalações sanitárias e banheiros, os quais ficam obrigados a cumprir as regras de limpeza e higiene estabelecidas pela gerência da unidade armazenadora.
  
- c) Fornecer, por intermédio de seus prepostos, instruções sobre as tarefas a serem executadas, transmitindo ao representante da **CONTRATADA** instruções para a perfeita execução dos serviços, fazendo, inclusive, indicações de particularidades a serem observadas, a critério do seu preposto ou do seu gerente da unidade armazenadora.
  
- d) Suprir ou remover, quando for o caso, os embaraços que dificultem ou impeçam a perfeita execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento das ações da **CONTRATADA**.
  
- e) Manter, por intermédio de seu preposto, ambiente propício à execução dos trabalhos, tratando com urbanidade e respeito os trabalhadores da **CONTRATADA**.
  
- f) Não designar os braçagistas para desenvolverem tarefas nos locais onde funcionam as administrações da unidade armazenadora, e a não incumbi-los de executarem quaisquer serviços de caráter administrativo.
  
- g) Indicar à **CONTRATADA**, os lotes e pilhas a serem reordenados, no todo ou em parte, a critério do seu preposto ou do seu gerente da unidade armazenadora.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO**



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização, expressa e motivada, da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Ou

A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.3 do Edital e mencionados na IN SLTI/MPOG 02/2008: art. 19, XIX, “b” e art. 19-A e incisos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia a que se refere o “caput” desta Cláusula também deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** quando da renovação do Contrato mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido na Cláusula Terceira. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia estabelecida nesta Cláusula, se efetuada em dinheiro, será devolvida à **CONTRATADA** após o pagamento da última parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito legal de reter a garantia que trata esta Cláusula, caso haja pendência financeira/administrativa/judicial envolvendo a **CONTRATADA**, até a sua solução definitiva.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela **CONAB**, a qualquer época, desde que a mesma notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA**, nos primeiros **12 (doze) meses** da execução do contrato, somente o poderá rescindir caso notifique a **CONAB** com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta dias)**.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de prorrogação do contrato, ultrapassados os **12 (doze) primeiros meses**, a **CONTRATADA** poderá rescindi-lo desde que notifique a **CONAB** com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

**Parágrafo terceiro** - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a. Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- b. Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c. Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONAB**;
- d. Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias, sem justificativa, a critério da **CONAB**.
- e. Extinção da **CONAB** "ex vi legis";
- f. Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONAB**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, este Instrumento se vincula ao edital licitatório e seus anexos.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$...... ( ), sem que esta estimativa configure qualquer obrigatoriedade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor que o valor estimado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Estado de ..... competente para dirimir quaisquer questões originárias deste Contrato, que não resolvidas extrajudicialmente.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

*Cidade/UF, ... de ..... de .....*

**CONTRATANTE:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

\_\_\_\_\_  
(informar o nome do titular ou substituto)  
Superintendente Regional

\_\_\_\_\_  
(informar o nome do titular ou substituto)  
Gerente de Finanças e Adm.

**CONTRATADA:**

-----

-----

**TESTEMUNHAS :**

1) \_\_\_\_\_

CPF

2 ) \_\_\_\_\_

CPF



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016  
ANEXO III**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG-(citar UF) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando coiente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Local/UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<<assinatura do responsável legal>>

\_\_\_\_\_  
<<identificação>>

<<qualificação>>



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO)  
PLANILHA ESTIMATIVA DE APURAÇÃO GLOBAL DE PREÇOS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	VALOR R\$
<b>1</b>	<b>Braçagem ensacados</b>		
<b>1.1</b>	<b>Carga e descarga</b>		
1.1.1	Carga do bloco/pilha ao veículo	R\$/ton.	
1.1.2	Carga do bloco/pilha ao veículo fechado	R\$/ton.	
1.1.3	Descarga do veículo c/ embocamento	R\$/ton.	
1.1.4	Descarga do veículo fechado c/ embocamento	R\$/ton.	
1.1.5	Remoção de bloco a bloco	R\$/ton.	
<b>1.2</b>	<b>Ensaque e Reensaque</b>		
1.2.1	Ensaque e/ou reensaque c/ costura da boca do saco	R\$/ton.	
		Subtotal	
<b>2.</b>	<b>Movimentação a Granel</b>		
2.1	Descarga direta na moega graneleira	R\$/ton.	
		Subtotal	
<b>3.</b>	<b>Movimentação de caixarias</b>		
<b>3.1</b>	<b>Carga, descarga e remoção</b>		
3.1.1	Carga do bloco ao veículo	R\$/ton.	
3.1.2	Descarga e embocamento	R\$/ton.	
3.1.3	Remoção de bloco a bloco	R\$/ton.	
		Subtotal	
<b>4.</b>	<b>Movimentação de sacarias</b>		
<b>4.1</b>	<b>Carga, descarga e remoção</b>		
4.1.1	Carga de sacaria enfiada e/ou malas do bloco/veículo com empilhadeira elétrica	R\$/ton.	
4.1.2	Descarga e embocamento de sacaria enfiada e/ou malas com empilhadeira elétrica	R\$/ton.	
4.1.3	Remoção de bloco a bloco com empilhadeira elétrica	R\$/ton.	
		Subtotal	
<b>5.</b>	<b>Movimentação de lona de Expurgo (unidade)</b>		
<b>5.1</b>	<b>Instalação e retirada</b>		
5.1.1	Instalação de lençol p/ formação de câmara p/ produtos ensacados e silos (preço por lona)	R\$/un.	
5.1.2	Retirada, dobras e guarda de lençol de produtos ensacados e silos (preço por lona)	R\$/un.	
5.1.3	Instalação de lençol para produtos em armazém graneleiro (preço por módulo)	R\$/un.	
5.1.4	Retirada, dobras e guarda de lençol em armazém graneleiro (preço por módulo)	R\$/un.	
		Subtotal	
<b>6.</b>	<b>Montagem de Cestas de alimentos</b>		
6.1	Operação completa: desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita adesiva, empilhamento das cestas montadas e limpeza e varreduras	R\$/un.	
		Subtotal	
<b>7.</b>	<b>Movimentação de estrados</b>		
<b>7.1</b>	<b>Carga, descarga e remoção</b>		
7.1.1	Carga, descarga com empilhamento, remoção de pilha a pilha ou mudança de um armazém para o outro.	R\$/un.	
		Subtotal	
<b>8.</b>	<b>Diária comum</b>		
8.1	Diária 08horas/dia – serviços não relacionados na tabela	R\$/dia	
8.2	Meia diária 04horas/dia – serviços não relacionados na tabela	R\$/dia	
		Subtotal	
	<b>Total Global</b>	<b>R\$</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

Para determinar o **menor preço global** será considerado a soma total da coluna de valores.

1. Diária comum - compreende atividades não previstas nesta tabela (planilha) de serviços relativas a movimentação de mercadorias por conta da expedição de produtos, bem como serviços gerais, limpeza e higienização da unidade e ainda o auxílio aos processos de secagem, limpeza e pré limpeza de grãos.

2. No preço informado na coluna dos valores deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como, impostos e tributos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do Contrato.

3. Acima de 30 (trinta) metros, entre descarga e embocamento ou carga e embocamento será considerado 2 (dois) pegos.

4. Serviços executados em horas extraordinárias sofrerão acréscimos conforme CLT.

5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias (Art. 6º da Lei nº 10.520/2002).

Local .. / .. / ..

Assinatura Responsável



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016**  
**ANEXO V**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016**  
**ANEXO VI**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ANEXO I (A, B e C) – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PORT.07/2011MPOG/SLTI -ESTA PLANILHA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTA DISPOSIÇÃO E COM ESSAS RUBRICAS E ENCAMINHADA ELETRONICAMENTE, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Número do Processo: 21213.		
Numero da Licitação:		
Data da licitação:		Horário
Discriminação do Serviço:		
A	Data de apresentação da proposta:	
B	Município:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Tipo de serviço:	
E	Unidade de medida:	
F	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
G	Número de meses de execução contratual:	
<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual:		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>		
1	Salário Mínimo Oficial Vigente:	
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3	Data base da categoria	
<b>I - REMUNERAÇÃO (*)</b>		
	<b>QUANTIDAD</b>	<b>VALOR</b>
	<b>E</b>	
A- Salário		
B- Hora Extra		



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

C- Adicional Noturno		
D- Adicional de Periculosidade		
E- Adicional de Insalubridade		
F- Outros (Especificar)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		
(*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
A1 - Previdência Social		
A2 – FGTS		
A3 - Salário Educação		
A4 – SESI/SESC		
A5 – SENAI/SENAC		
A6 – INCRA		
A7 – SAT		
A8 – SEBRAE		
<b>GRUPO B</b>		
B1 - Férias + Abono Constitucional (1/3 Férias)		
B2 - Auxílio doença		
B3 - Licença Paternidade/maternidade		
B5 - Faltas Legais		
B6 - Acidente de Trabalho		
B7 - Aviso Prévio trabalhado		
B8 - 13º Salário		
<b>GRUPO C</b>		
C1 - Av. Prévio Ind + (13º + férias + adic 1/3)		
C2 - Indenização adicional		
C3 - Indenização (rescisão sem justa causa)		
C4 - LC 110/01 Art. 1º Multa Rescisória		
<b>GRUPO D</b>		
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO + TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>III - INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA (*)</b>		
A	Uniformes	
B	Vale Alimentação	
C	Vale Transporte	
D	Cesta Básica	
E	Assistência Médica	
F	Seguro de Vida em Grupo	
G	Auxílio Funeral	
H	Curso de Reciclagem/Treinamento	
I	Equipamentos pessoais	
J	Outros (especificar) Material de Limpeza	
<b>TOTAL DE INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA</b>		
(*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades de cada contrato e da Convenção Coletiva		
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA (I + II + III)</b>		
<b>RESERVA TÉCNICA</b> (Percentual aplicado sobre o subtotal de Mão-de-Obra)		
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		
A	Equipamentos diversos	
C	Outros (especificar) Manutenção/Depreciação Equipamentos	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
A	Despesas Operacionais Administrativas	
B	Lucro	
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		
<p><b>Nota:</b> o valor referente a despesas operacional/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra + insumos diversos.</p> <p><b>Nota:</b> o valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas.</p>		
<b>TRIBUTOS</b>		
A	<b>Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)</b>	



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

	<b>COFINS</b>	
	<b>PIS</b>	
<b>B</b>	<b>Tributos Estaduais/Municipais</b>	
	ISSQN	
<b>C</b>	<b>Outros Tributos irpj - csll</b>	
	<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>	
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>		
Valor mensal total ref. mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor
<b>A</b>	<b>MÃO-DE-OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)</b>	
<b>B</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS (MAT./MÁQ./EQUIP.)</b>	
<b>C</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES</b>	
<b>D</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
<b>E</b>	<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>	
<b>F</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> (valor mensal serv. X nº. meses de exec. contratual)	



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016**

**ANEXO VII**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no  
\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os  
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão	Empresa Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos R\$\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016

### ANEXO VIII

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA

CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (identificação da contratada), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, para os fins dos Artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa 02 de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital, que:

os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA junto a instituição bancária oficial (conforme Art. 19-A, I e Anexo VII, da IN SLTI/MPOG 02/2008);

os valores relativos as verbas trabalhistas sejam descontados da garantia prestada e pagos diretamente pela CONAB, casos tais obrigações não sejam quitadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual (conforme Art. 19-A, IV da IN SLTI/MPOG 02/2008);

os valores referentes a salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS sejam descontados nas faturas e pagos diretamente aos trabalhadores quando estes não forem adimplidos (conforme Art. 19-A, V da IN SLTI/MPOG 02/2008).

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



Origem: <b>SUREG MS/PREGOEIRO</b>	
Proc. n.º: 21213.000096/2016-56	
FOLHA	RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS Nº 005/2016  
ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Processo nº** 21213.000096/2016-56  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 14/02/17  
**Horário Abertura** 10:00horas  
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Razão Social:	_____
CNPJ nº	_____
Endereço:	_____
e-Mail:	_____
Cidade:_____	Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:	_____

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação referente ao pregão CONAB SUREG/MS Nº 05/2016.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(apor carimbo/CNPJ-MF)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do e-mail: [edmar.costa@conab.gov.br](mailto:edmar.costa@conab.gov.br).

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, e de quaisquer informações adicionais.**